Indicação: 85 / 2021

INDICA-SE à Mesa, ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia à Secretária de Assistência Social, Srª Maria das Dores Zocal Krug e a Coordenadora do CREAS Ipê, Srª Cláudia Silva Aguiar, solicitação de explicações quanto ao atendimento aos Menores em Conflito com a Lei no CREAS Ipê, seja na modalidade de Liberdade Assistida ou atendimento a menores em Cumprimento de Medidas Socioeducativas variadas. Infelizmente, apesar de o referido atendimento já estar acontecendo há anos, com esta Equipe Multiprofissional, o que se tem visto, é uma gradação pra pior nesses casos, com a participação corriqueira dos MESMOS INDIVÍDUOS em atos infracionais os mais variados, em nossa urbe. Os tais "menores infratores", como assim são nomeados corriqueiramente, quando não são vítimas da própria má sorte - alguns chegaram a morrer, mesmo estando em atendimento e outros foram presos, logo após comemorarem 18 anos – acabam por continuar a vitimar a sociedade, semana após semana, tendo a seu dispor, todo um sistema de atendimento e a garantia, inclusive de cursos, pagos às expensas do pagador de impostos e assim, requeremos explicações quanto à tomada de posição desse CREAS e da Secretaria a que se subordina, quanto a recente participação de um menor de idade, já velho conhecido das polícias civil e militar, no roubo a uma loja de celulares da cidade.

Justificativa

Tendo em vista que, mesmo tendo a seu dispor, uma miríade de dispositivos PROTETORES, muitos são os MENOSRES EM CONFLITO COM A LEI, em nossa cidade. Desta feita, requer- se, com base no PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO INTEGRADA e de acordo com uma necessidade premente em nossa sociedade, a elaboração e implementação de uma proposta de atendimento diferenciada e responsabilizante, com estrutura própria, destinada ao atendimento desses menores e suas respectivas famílias. Esta necessidade hoje parte do princípio também de que, estando uma boa parte da Equipe do CREAS Ipê e da própria Secretaria de Assistência Social, passando por treinamento na ESCOLA DE MAGISTRATURA, fazendo o Curso de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes, este treinamento sirva para a criação de meios de analisar com mais propriedade, formas de garantir que haja uma maior adesão destes indivíduos e suas famílias, pois é sabido e notório, que isto não tem acontecido, dada a reincidência de muitos e a gradação pra pior nos crimes cometidos por estes. Com efeito, há que se invocar aqui, o princípio de prioridade absoluta a esses adolescentes, insculpido no Artigo 227, *caput*, da Constituição Federal que, por força do Artigo 4°, par. único, alínea b, da Lei n°8.069/1990, no que diz respeito à precedência dos serviços públicos ou de relevância pública, como é o caso do atendimento ofertado no CREAS Ipê, a estes indivíduos.

Sala das Sessões, 22 de Março de 2021

Ká Nogueira
Vereadora(a) - MDB